

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE

PARTICIPAÇÃO AMPLA COM ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME-EPP

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **482/2018**, de **03/12/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Recebimento das propostas: Até às 7:00 AM do dia 28/02/2019, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura da sessão: 28/02/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br

Início da disputa de preços: 28/02/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2. Não existem órgãos participantes para esta licitação

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

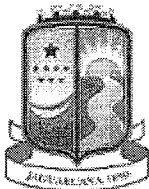
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojaguaruana@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.5. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE” e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

4.6. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através do número (88) 3418-1288.

4.7. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília-DF.

5. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

5.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, serão reservados à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Itens conforme descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e, exclusivamente à condição de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

6.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

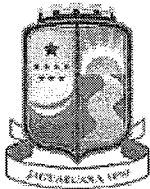
6.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.2.2. As pessoas jurídicas e firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO V, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

6.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento



diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a **declaração** em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

6.5.1. Constatando a vedação, não poderá se beneficiar dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

6.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

7.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, com o seguinte texto no campo assunto "IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE".

7.2.1. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

8. CADASTRO DAS PROPOSTAS

8.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.1.1. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

8.1.2. As propostas deverão ser cadastradas pelo **Menor Preço Unitário do item**.

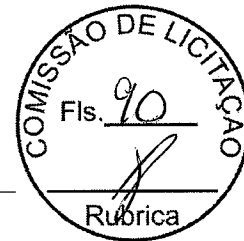
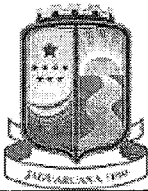
8.1.2.1. As propostas cadastradas em desconformidade com este subitem serão imediatamente desclassificadas.

8.1.3. As propostas escritas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, anexo deste edital, devendo conter:

8.1.3.1. Planilha orçamentária;

8.1.3.2. Composição de custos;

8.1.3.3. Cronograma físico-financeiro;



8.1.3.4. Tabela de encargos sociais; e

8.1.3.5. Composição de BDI.

8.1.3.5.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor valor unitário, sendo facultada ao licitante a participação em um item ou mais, entretanto, na elaboração da proposta inicial e da proposta reajustada ao valor vencedor deverá ser incluso os componentes especificados nos subitens 8.1.3.1 a 8.1.3.1.5 acima.

8.1.3.5.2. A desconformidade da proposta inicial ou da proposta reajustada com as disposições do subitem 8.1.3.5.1 ensejará na desclassificação da proposta.

8.1.4. Em se tratando de Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá ofertar o preço unitário já incluído o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo demonstrar os valores em coluna separada, após a aplicação do BDI, para fins de verificação de atendimento à prerrogativa legal.

8.1.4.1. As propostas que não observarem a regra do item 8.1.3 serão automaticamente desclassificadas.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8.2.1. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.2.2. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

8.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

8.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

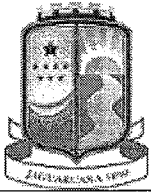
8.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

8.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

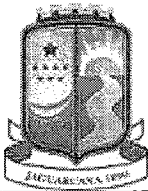
9. SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

9.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.3.1.** As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.7.1.** Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor.
- 9.7.2.** Em se tratando de Licitação com mais de um Item, os lances serão Item a Item.
- 9.8.** O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR UNITÁRIO do ITEM.
- 9.9.1.** Na Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos sendo que, caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.9.2.** Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- 9.10.** Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 9.11.** O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 9.11.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 9.12.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro.
- 9.12.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 9.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.1.** O Pregoeiro analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.16.** Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.
- 9.16.1.** Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item acima, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.



9.16.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do Pregoeiro.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

9.18. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor.

9.18.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

9.19. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o objeto licitado.

10.2. O Pregoeiro poderá abrir prazo de meia hora para que o licitante detentor de menor valor para o item, envie no e-mail licitacao@jaguaruana@gmail.com, prova de propriedade do veículo ofertado, considerando os limites permitidos para subcontratação, conforme definido neste edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.

10.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

10.3.1. Contenha vícios insanáveis;

10.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

10.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

10.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

10.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.4.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

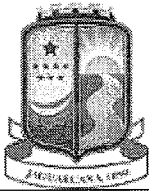
10.3.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares relativas à proposta de preços, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1. Para comprovação da exequibilidade de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro abrirá prazo de meia hora para que o detentor de melhor lance ou proposta envie no e-mail



informado a prova de exequibilidade, devendo demonstrar a composição de custos relativa aos serviços, englobando todos os componentes necessários à execução do objeto.

10.6.1.1. Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, ou não sendo atendida a convocação para envio no e-mail, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda aos requisitos de exequibilidade.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.9. Em qualquer situação, é facultado ao Pregoeiro negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurada, como critério de desempate, para os Itens de concorrência ampla, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

11.1.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.5, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito

11.3.1.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

11.3.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na faixa de 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

11.5. O direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

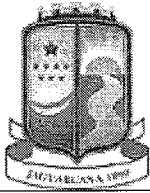
12.1.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

12.1.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.3. Sorteio.

12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

12.3. A disputa final citada no item 12.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.



12.3.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do Item da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

12.5. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

12.6. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do Item.

12.6.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

12.7. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

12.8. Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para os Itens de concorrência exclusiva ME/EPP, o lote será deserto, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

13. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

13.1.1. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

13.1.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

13.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

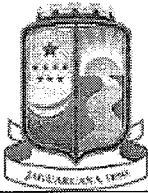
14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais da seguinte documentação:

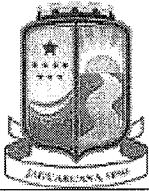
14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – FÍSICA:

14.2.1. Documento de identidade oficial.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:



- 14.3.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação.
- 14.3.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 14.3.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.3.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.5.** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 14.4.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 14.4.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:**
- 14.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.5.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 14.5.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.5.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.5.5.** Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.6.1.** Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:**
- 14.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.7.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



- 14.7.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 14.7.4.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Máximo da contratação ou do item pertinente.

- 14.7.5.** O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA:

- 14.8.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.8.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

14.8.1.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

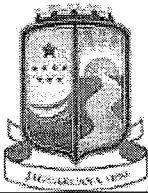
14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:

- 14.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.9.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

14.9.1.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.10. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA



- 14.10.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro funcional pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo deste Edital.

14.11. Ocorrendo dúvidas, imprecisões ou para fins de confirmação de dados contidos na documentação de habilitação apresentada, o Pregoeiro poderá realizar diligência de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, abrindo prazo hábil para que o licitante envie no e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, documentação complementar que auxilie no seu julgamento objetivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

- 14.11.1.** Sendo necessário a realização de diligência *in loco*, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando data e hora para sua reabertura.
- 14.11.2.** Acarretará inabilitação do licitante, por força da diligência promovida pelo Pregoeiro, os seguintes casos:
- 14.11.2.1.** O descumprimento à solicitação de envio de documentação complementar, seja pelo não envio, seja pelo envio fora de prazo;
- 14.11.2.2.** A impossibilidade de saneamento de dúvidas e imprecisões ou a não confirmação de dados decorrente do resultado da análise da documentação complementar apresentada;
- 14.11.2.3.** A comprovação, após diligência *in loco*, de que o licitante não atende às condições de habilitação exigidas no edital, por meio de parecer escrito e fundamentado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

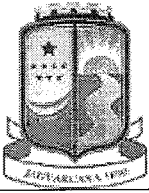
15.1. Encerrada a fase de aceitação do lance ou proposta vencedora, o licitante deverá providenciar o encaminhamento de proposta reajustada ao valor vencedor e documentação de habilitação, conforme a seguir estabelecido:

- 15.1.1.** O Pregoeiro solicitará o envio da proposta de preços reajustada ao valor vencedor e documentação de habilitação digitalizados no e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 15.1.1.1.** Se a proposta ou a documentação de habilitação não atender às exigências do edital, o licitante terá sua proposta desclassificada ou será declarado inabilitado, conforme o caso, sendo convocado os licitantes remanescentes na ordem de classificação, levando em consideração o último valor ofertado na fase de lances ou em suas propostas, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital e o licitante seja declarado habilitado;
- 15.1.1.2.** Se a proposta e a documentação de habilitação atender às exigências do edital, o Pregoeiro abrirá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente, para apresentar em vias originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.
- 15.1.1.2.1.** No caso de convocação de licitante remanescente, o Pregoeiro concederá os mesmos prazos e as mesmas regras aplicados ao licitante detentor de proposta desclassificada ou declarado inabilitado.

15.2. A convocação será realizada exclusivamente pelo licações-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo Item.

15.3. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

15.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.



15.5. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao Pregoeiro.

15.5.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item acima ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o Pregoeiro detecte a falta de qualquer documento exigido.

15.6. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO se sagrar vencedor para mais de um Item, poderá apresentar proposta reajustada e documentação de habilitação para todos os Itens, exceto se houver diferenciação de exigências para habilitação, hipótese em que deverá comprovar habilitação em separado, conforme o Item.

15.7. A não apresentação dos documentos exigidos nesta seção implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

15.8.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.9. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

15.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

15.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

15.12. A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

15.13. Caso o vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Pregoeiro, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

15.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, sendo facultado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

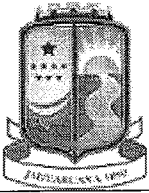
15.13.4. Havendo a convocação dos licitantes remanescentes, e estes apresentem restrição na regularidade fiscal, será concedido os mesmos prazos e condições estabelecidos nesta seção para a regularização das falhas apresentadas.

15.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

16. FASE RECURSAL

16.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foram declarados vencedores.

16.1.1. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido de 3 (três) dias úteis para apresentar razões do recurso.



16.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados/entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis

16.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade competente para a decisão final.

16.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

16.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

17.3. Quando o INTERESSADO vencedor, injustificadamente se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.

17.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.

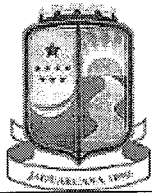
17.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

18. CADASTRO DE RESERVA

18.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitações-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.



18.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.

18.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.

18.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.

18.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

18.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

18.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.

18.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida na seção DA HABILITAÇÃO, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no item anterior.

18.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, apresentar os documentos de habilitação previstos na seção DA HABILITAÇÃO, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas, em vias originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

18.6.1. O INTERESSADO integrante do Cadastro Reserva, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise de amostras, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na seção DAS AMOSTRAS deste Edital.

18.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas para a assinatura da ata, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

18.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

18.9. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

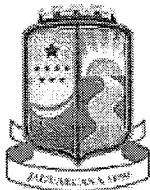
19.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3.1. A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em assinar o CONTRATO ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.



19.6. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

21. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. As regras para a subcontratação se encontram definidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições para o pagamento estão consignadas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

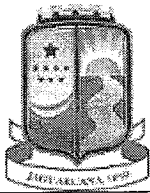
- 25.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 25.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

25.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:



- 25.4.1.** Advertência por escrito;
- 25.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 25.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 25.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 25.5.1.** Advertência por escrito;
- 25.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 25.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 25.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

26. DA REPACTUAÇÃO

26.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

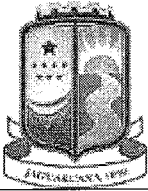
27. DAS ALTERAÇÕES

27.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Considerando que o órgão contratante está submetido às leis orçamentárias (LDO/LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

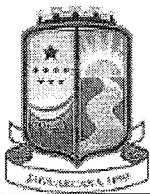
28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.



- 28.2.1.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.3.** O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5.** Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6.** A qualquer tempo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 28.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 28.8.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 28.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 28.10.1.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 28.10.2.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 28.11.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 28.11.1.** Se o fato impedir a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 001/2019-PE a data marcada, a referida sessão será adiada;
- 28.11.2.** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 28.12.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).
- 28.13.** A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaruana.
- 28.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.15.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 28.15.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.15.3.** Anexo III - Modelo de Proposta;
- 28.15.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 28.15.5.** Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 14/02/2019.


Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE

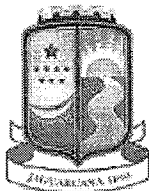
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Orçamento constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Cod.	Descrição	Quant.	Unidade	\$ Unitário sem BDI	\$ Unitário com BDI	\$ Total sem BDI	\$ Total com BDI	Tipo Concorrência
095709	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	HORA	116,71	141,838	233.420,00	283.675,33	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095710	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	300	HORA	115,71	140,622	34.713,00	42.186,71	Exclusiva ME/EPP
095711	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA 3 EIXOS. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	15.000	KM	4,13	5,019	61.950,00	75.287,84	Exclusiva ME/EPP
095712	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL). DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	300	HORA	172,78	209,980	51.834,00	62.993,86	Exclusiva ME/EPP
095713	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122cv, TRAÇÃO 4x4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	CHP	105,03	127,643	210.060,00	255.285,92	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20M3, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	CHP	163,91	199,200	327.820,00	398.399,65	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095715	CAMINHÃO TANQUE 8.000 LITROS - ALUGUEL. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	4.000	HORA	90,00	109,377	360.000,00	437.508,00	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095716	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13.032kg, LARGURA DA LÂMINA 3,7m. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	1.000	CHP	156,91	190,693	156.910,00	190.692,72	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095717	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADOR CAPACIDADE MÍNIMA 1M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674kg, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37m. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	1.000	CHP	102,21	124,216	102.210,00	124.215,81	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica



								Rubrica
095718	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104cv, 2 PORTAS. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATANTE. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	CHP	53,84	65,432	107.680,00	130.863,50	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095719	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	6.000	HORA	120,00	145,836	720.000,00	875.016,00	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095720	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	HORA	105,00	127,607	210.000,00	255.213,00	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
095721	CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO COM GUINDASTE - POLIGUINCHO. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (LICENCIAMENTO, SEGURO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA): CONTRATADO. DESPESA COM OPERADOR: CONTRATADO. DESPESA COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	2.000	HORA	102,00	123,961	204.000,00	247.921,20	Ampla - Pessoa Física/Pessoa Jurídica
CUSTO TOTAL SEM BDI:							2.780.597,00	
BDI:							598.662,53	
CUSTO TOTAL COM BDI:							3.379.259,53	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade permanente de recuperação vias, obras de mobilidade urbana, recuperação de equipamentos, manutenção dos serviços de coleta de lixo bem como no aprimoramento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, visto o Município não dispor, na presente data, veículos e máquinas suficientes para o atendimento da demanda.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a ser contratados se constituem como comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto 5.450/05.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão executados mediante assinatura da ordem de serviço.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

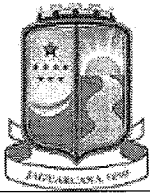
4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:



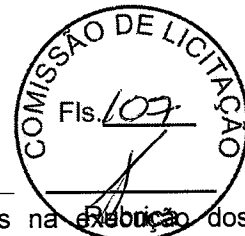
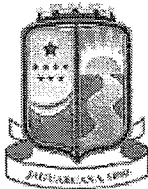
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- 6.1.1. Manter em dia suas obrigações sobre todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente os procedimentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 6.1.3. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas ou os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 6.1.4. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- 6.1.5. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto contratada;
- 6.1.7. Acatar as orientações do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.8. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- 6.1.9. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Permitir, a qualquer momento, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 6.1.11. Designar um preposto para controle das operações durante o horário de prestação do serviço, que se reportará ao Fiscal do Contrato, para o Controle dos atendimentos;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conduzidas nos veículos;



- 6.1.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos, inclusive quanto a danos pessoais (usuários dos serviços), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, exceto, quando cabível, as despesas de obrigação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente descritas no Termo de Referência;
- 6.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 6.1.15. Responsabilizar-se para que os serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não sofram solução de continuidade;
- 6.1.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 6.1.17. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como nas suas dependências;
- 6.1.18. Disponibilizar os veículos com motoristas, quando estes forem exigidos, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos dias, horários e quantidades constantes do Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- 6.1.19. Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou, no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 6.1.20. Recolher sempre o veículo ao local indicado pela contratante, após a liberação pelo passageiro, quando se tratar de guarda de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 6.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A atuação de servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne a execução do objeto.

6.3. Será impedido de prestar serviço à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

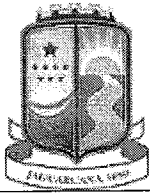
7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) dos veículos licitados, indistintamente.

7.1.1. Cabe à Administração o acompanhamento e aferição da quantidade de veículos subcontratados, sob risco de infringência à disposição contida no item 7.1 desta seção.

7.2. A subcontratação se justifica, tendo em vista que se trata de execução de serviços essenciais às atividades precípua prestadas pelo Município de Jaguaruana, sendo vedada à Administração, impor propriedade prévia de equipamentos (veículos) para habilitação, conforme disposto no Art. 30, Inciso II da Lei 8.666/93. Desta forma, em condições de imediata contratação, bem como na necessidade de renovação da sua frota própria, a subcontratação de terceiros é imprescindível à execução contratual pois resultará na não interrupção dos serviços, afastando, assim, prejuízos à Administração.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, não cabendo, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade ^{Integral} do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 8.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 8.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.4.6.** A satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

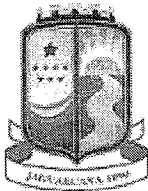
8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

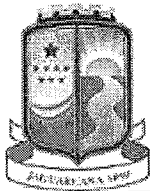
- 9.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5.** Não manter a proposta;
- 9.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;



- 9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 9.4.1.** Advertência por escrito;
- 9.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 9.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 9.5.1.** Advertência por escrito;
- 9.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 08/01/2019.

ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS
Autoridade Competente
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



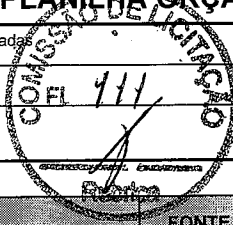
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA :	08/01/2019	BDI : 21,53%	
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERBAO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		Veiculos e Máquinas					2.780.597,00
1.1	C3260	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL)	SEINFRA	H	2.000,00	116,71	233.420,00
1.2	C3266	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	SEINFRA	H	300,00	115,71	34.713,00
1.3	C3263	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	15.000,00	4,13	61.950,00
1.4	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	H	300,00	172,78	51.834,00
1.5	96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	SINAPI	CHP	2.000,00	105,03	210.060,00
1.6	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	2.000,00	163,91	327.820,00
1.7	C3258	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (ALUGUEL)	SEINFRA	H	4.000,00	90,00	360.000,00
1.8	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	1.000,00	156,91	156.910,00
1.9	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	1.000,00	102,21	102.210,00
1.10	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	SINAPI	CHP	2.000,00	53,84	107.680,00
1.11	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	6.000,00	120,00	720.000,00
1.12	I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	2.000,00	105,00	210.000,00
1.13	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE - POLIGUINCHO (CHP)	SEINFRA	H	2.000,00	102,00	204.000,00
						VALOR ORÇAMENTO:	2.780.597,00
						VALOR BDI TOTAL:	598.662,53
						VALOR TOTAL:	3.379.259,53

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
LOCAL: Jaguaruana - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

DATA: 08/01/2019 **BDI:** 21,53%
FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% **MES:** 12/2018
 SINAPI 2018/11 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,69% **DATA REF:** 12/2018
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	6.000,00	120,00	720.000,00	25,8937	25,89	A
C3258	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	4.000,00	90,00	360.000,00	12,9469	38,84	A
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	CHP	2.000,00	163,91	327.820,00	11,7896	50,63	B
C3260	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	2.000,00	116,71	233.420,00	8,3946	59,02	B
96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	SERVICO	CHP	2.000,00	105,03	210.060,00	7,5545	66,58	B
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	2.000,00	105,00	210.000,00	7,5523	74,13	B
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE - POLIGUINCHO (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	2.000,00	102,00	204.000,00	7,3366	81,47	C
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	CHP	1.000,00	156,91	156.910,00	5,6430	87,11	C
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	SERVICO	CHP	2.000,00	53,84	107.680,00	3,8725	90,98	C
5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	CHP	1.000,00	102,21	102.210,00	3,6758	94,66	C
C3263	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHÁ DE 3 EIXOS	SEINFRA	SERVICO	KM	15.000,00	4,13	61.950,00	2,2279	96,89	C
C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	300,00	172,78	51.834,00	1,8641	98,75	C
C3266	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	300,00	115,71	34.713,00	1,2484	100,00	C

Subtotal até 100,00% 2.780.597,00
Outros 598.662,53
Valor total do Orçamento 3.379.259,53

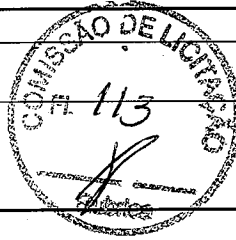





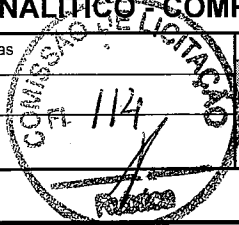
RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019		BDI : 21,53%			
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018	
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	Veículos e Máquinas	2.780.597,00	82,28	
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	598.662,53	17,72	
		VALOR ORÇAMENTO:	2.780.597,00	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	598.662,53	
		VALOR TOTAL:	3.379.259,53	



RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%			
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			-	-



1.1. C3260 - CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0595	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	41,24	0,00
I0709	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	106,44	106,44
TOTAL EQUIPAMENTO:					106,44	
VALOR SEM ENCARGOS:					106,44	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					10,27	
VALOR COM ENCARGOS:					116,71	
VALOR BDI (21.53%):					25,13	
VALOR COM BDI:					141,84	

1.2. C3266 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL) (H)


EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0605	COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	37,90	0,00
I0719	COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	105,45	105,45
TOTAL EQUIPAMENTO:					105,45	
VALOR SEM ENCARGOS:					105,45	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					10,26	
VALOR COM ENCARGOS:					115,71	
VALOR BDI (21.53%):					24,91	
VALOR COM BDI:					140,62	

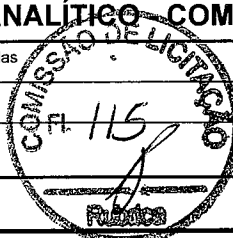
1.3. C3263 - CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0600	CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	43,65	0,00
I0714	CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	0,02500000	156,16	3,90
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,90	
VALOR SEM ENCARGOS:					3,90	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,23	
VALOR COM ENCARGOS:					4,13	
VALOR BDI (21.53%):					0,89	
VALOR COM BDI:					5,02	

1.4. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0664	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL	SEINFRA	H	0,00000000	61,97	0,00
I0777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL	SEINFRA	H	1,00000000	162,50	162,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					162,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					162,50	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					10,28	
VALOR COM ENCARGOS:					172,78	
VALOR BDI (21.53%):					37,20	
VALOR COM BDI:					209,98	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%			
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



1.5. 96020 - TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 (CHP)


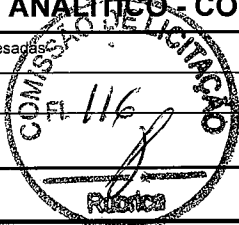
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	SINAPI	H	1,00000000	12,56	12,56
96015	SINAPI	H	1,00000000	10,11	10,11
96016	SINAPI	H	1,00000000	2,66	2,66
96018	SINAPI	H	1,00000000	11,06	11,06
96019	SINAPI	H	1,00000000	62,22	62,22
TOTAL SERVICOS:					98,61
VALOR SEM ENCARGOS:					98,61
VALOR ENCARGOS (85.20%):					6,42
VALOR COM ENCARGOS:					105,03
VALOR BDI (21.53%):					22,61
VALOR COM BDI:					127,64

1.6. 88907 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	SINAPI	H	1,00000000	13,10	13,10
88900	SINAPI	H	1,00000000	25,26	25,26
88902	SINAPI	H	1,00000000	6,50	6,50
88903	SINAPI	H	1,00000000	31,58	31,58
88904	SINAPI	H	1,00000000	80,12	80,12
TOTAL SERVICOS:					156,56
VALOR SEM ENCARGOS:					156,56
VALOR ENCARGOS (85.20%):					7,35
VALOR COM ENCARGOS:					163,91
VALOR BDI (21.53%):					35,29
VALOR COM BDI:					199,20

1.7. C3258 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10591	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10699	SEINFRA	H	0,93642703	86,86	81,34
TOTAL EQUIPAMENTO:					81,34
VALOR SEM ENCARGOS:					81,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):					8,66
VALOR COM ENCARGOS:					90,00
VALOR BDI (21.53%):					19,31
VALOR COM BDI:					109,31

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																									
	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%																					
	LOCAL:	Jaguaruana - CE		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2018/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>48,69%</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="5">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																				
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018																					
SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018																					
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																									
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana																								

1.8. 5932 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)


SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,94	37,94
53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	64,64	64,64
88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	14,28	14,28
89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	23,60	23,60
89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,08	8,08
TOTAL SERVICOS:					148,54
VALOR SEM ENCARGOS:					148,54
VALOR ENCARGOS (85.20%):					8,37
VALOR COM ENCARGOS:					156,91
VALOR BDI (21.53%):					33,78
VALOR COM BDI:					190,69

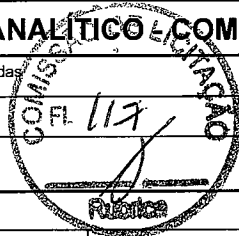
1.9. 5678 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5664 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	17,05	17,05
53786 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	47,55	47,55
88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	13,10	13,10
88857 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	13,64	13,64
88858 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,51	3,51
TOTAL SERVICOS:					94,85
VALOR SEM ENCARGOS:					94,85
VALOR ENCARGOS (85.20%):					7,36
VALOR COM ENCARGOS:					102,21
VALOR BDI (21.53%):					22,01
VALOR COM BDI:					124,22

1.10. 92145 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,00000000	9,96	0,00

		RELATÓRIO ANALÍTICO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019		BDI : 21,53%		
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	2,14	1,54
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	0,64	0,46
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	0,13	0,09
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	2,67	1,92
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	69,15	49,82

TOTAL SERVIÇO:	53,83
VALOR SEM ENCARGOS:	53,83
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	53,84
VALOR BDI (21.53%):	11,59
VALOR COM BDI:	65,43

1.11. I0688 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	16,87476018	1,00	16,87
I2702 JUROS	SEINFRA	H	5,69523156	1,00	5,70
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	25,31214027	1,00	25,31
I2723 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	0,83537444	66,24	55,34
I2724 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	0,83537444	10,85	9,06

TOTAL TRANSPORTE:	112,28
VALOR SEM ENCARGOS:	112,28
VALOR ENCARGOS (85.20%):	7,72
VALOR COM ENCARGOS:	120,00
VALOR BDI (21.53%):	25,84
VALOR COM BDI:	145,84

1.12. I0690 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	15,32471233	1,00	15,32
I2702 JUROS	SEINFRA	H	5,17209041	1,00	5,17
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	22,98706850	1,00	22,99
I2721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	0,89089243	48,96	43,62
I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	0,89089243	10,85	9,67

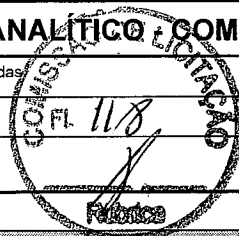
TOTAL TRANSPORTE:	96,77
VALOR SEM ENCARGOS:	96,77
VALOR ENCARGOS (85.20%):	8,23
VALOR COM ENCARGOS:	105,00
VALOR BDI (21.53%):	22,61
VALOR COM BDI:	127,61

1.13. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE - POLIGUINCHO (CHP) (H)



RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%			
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			-	-



TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	14,20827121	1,00	14,21
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,86091187	1,00	5,86
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,31240683	1,00	21,31
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,87789193	48,96	42,98
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,87789193	10,85	9,53
TOTAL TRANSPORTE:						93,89

VALOR SEM ENCARGOS:	93,89
VALOR ENCARGOS (85.20%):	8,11
VALOR COM ENCARGOS:	102,00
VALOR BDI (21.53%):	21,96
VALOR COM BDI:	123,96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
LOCAL: Jaguaruana - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana


DATA: 08/01/2019 **BDI:** 21,53%
VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SEINFRA: 2018/11 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HORA: 12/2018
MES: 12/2018
DATA REF: 12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9
1	Veiculos e Máquinas	2.780.597,00	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	598.662,53	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72
		3.379.259,53	281.432,45 281.432,45	281.432,45 562.864,90	281.432,45 844.297,35	281.432,45 1.125.729,80	281.432,45 1.407.162,25	281.432,45 1.688.594,70	281.432,45 1.970.027,15	281.432,45 2.251.459,60	281.432,45 2.532.892,05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES10	MES11	MES12	Total parcela
1	Veiculos e Máquinas	2.780.597,00	8,33 % 231.623,73	8,33 % 231.623,73	8,37 % 232.735,97	100,00 % 2.780.597,00
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	598.662,53	8,32 % 49.808,72	8,32 % 49.808,72	8,48 % 50.766,61	100,00 % 598.662,53
		3.379.259,53	2.814.324,50	3.095.756,95	3.379.259,53	3.379.259,53



COMPOSIÇÃO DO BDI							
	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019		BDI : 21,53%		
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	3,00
	TOTAL	3,80

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,42
	TOTAL	4,01

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 21,53%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

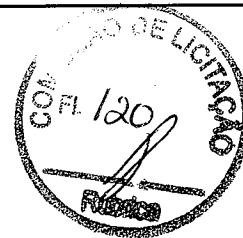
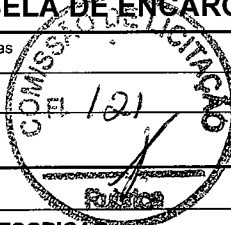


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feridos	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,71	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,89	6,14
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	43,03	15,89

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06	3,94
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,68	4,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99	3,89
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
	TOTAL	16,28	12,67

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	8,09	3,16

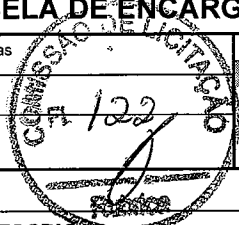
Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA : 08/01/2019	BDI : 21,53%			
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

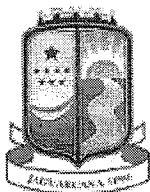
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada por **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o nº **484.819.553-53**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.07-002/2019, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existem órgãos participantes para esta licitação

4. VALIDADE DA ATA

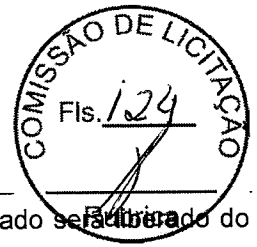
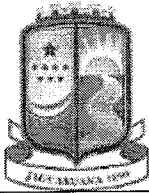
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será ~~cancelado~~ do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o caso.
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

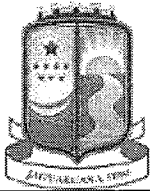
.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:

Nome:

CNPJ/CPF

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

- 1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Orçamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, Anexo I do Termo de Referência deste Edital);
- 2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos, constante do Orçamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, Anexo I do Termo de Referência deste Edital);
- 3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Orçamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, Anexo I do Termo de Referência deste Edital);
- 4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Orçamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, Anexo I do Termo de Referência deste Edital);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Orçamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, Anexo I do Termo de Referência deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

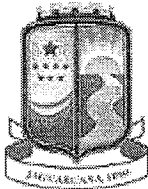
DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observação importante: Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

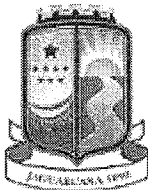
.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica/Pessoa Física)....., Pessoa Jurídica/Pessoa Física inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observação importante: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS E**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHÁ, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 004/2017, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o nº **484.819.553-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e....., Pessoa Jurídica/Pessoa Física inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-002/2019** e em observância às disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2019-PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

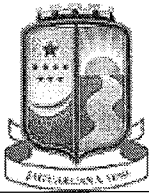
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.30.17, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e



os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

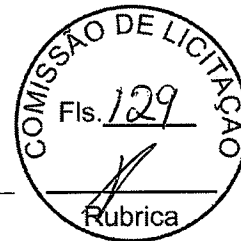
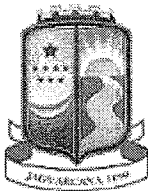
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nos subitens seguintes, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

6.4.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

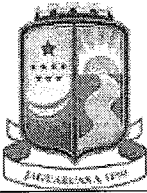
6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



6.11. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços do Contratado.

6.13.6. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

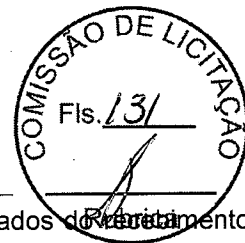
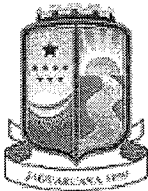
7.1. Os serviços serão executados mediante Empreitada por Preço Unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-PE.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato; bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. Manter em dia suas obrigações sobre todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor

10.1.2. Cumprir rigorosamente os procedimentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

10.1.3. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas ou os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

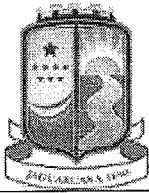
10.1.4. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;

10.1.5. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto contratada;

10.1.7. Acatar as orientações do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.8. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;



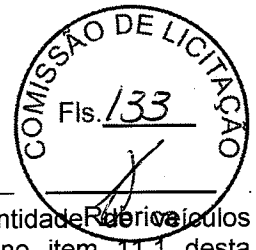
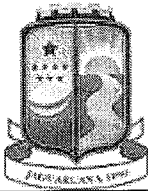
- 10.1.9. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 10.1.10. Permitir, a qualquer momento, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 10.1.11. Designar um preposto para controle das operações durante o horário de prestação do serviço, que se reportará ao Fiscal do Contrato, para o Controle dos atendimentos;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conduzidas nos veículos;
- 10.1.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos, inclusive quanto a danos pessoais (usuários dos serviços), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, exceto, quando cabível, as despesas de obrigação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente descritas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 10.1.15. Responsabilizar-se para que os serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não sofram solução de continuidade;
- 10.1.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 10.1.17. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como nas suas dependências;
- 10.1.18. Disponibilizar os veículos com motoristas, quando estes forem exigidos, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos dias, horários e quantidades constantes do Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- 10.1.19. Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou, no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 10.1.20. Recolher sempre o veículo ao local indicado pela contratante, após a liberação pelo passageiro, quando se tratar de guarda de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A atuação de servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne a execução do objeto.

10.3. Será impedido de prestar serviço à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) dos veículos licitados, indistintamente.



11.1.1. Cabe à Administração o acompanhamento e aferição da quantidade de veículos subcontratados, sob risco de infringência à disposição contida no item 11.1 desta cláusula.

11.2. A subcontratação se justifica, tendo em vista que se trata de execução de serviços essenciais às atividades precípuas prestadas pelo Município de Jaguaruana, sendo vedada à Administração, impor propriedade prévia de equipamentos (veículos) para habilitação, conforme disposto no Art. 30, Inciso II da Lei 8.666/93. Desta forma, em condições de imediata contratação, bem como na necessidade de renovação da sua frota própria, a subcontratação de terceiros é imprescindível à execução contratual pois resultará na não interrupção dos serviços, afastando, assim, prejuízos à Administração.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.3.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, não cabendo, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

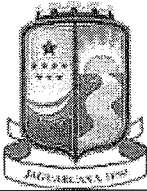
12.4.6. A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

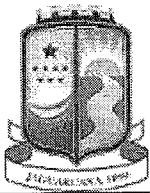
14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: